



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. ° 023/2025.
EMENTA	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO DE LEI ORDINARIA 023/2025.
AUTOR	Vander Alberto Masson - Prefeito Municipal
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

O Projeto de Lei Ordinária nº 018/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo promover uma significativa reestruturação administrativa no município de Tangará da Serra, alterando dispositivos da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003. Essa reestruturação busca aprimorar a organização e funcionamento das secretarias municipais, com destaque para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres e a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O projeto propõe a criação e remanejamento de cargos estratégicos que permitirão uma gestão mais eficiente e especializada, garantindo que as demandas das respectivas pastas sejam atendidas com maior celeridade e efetividade. Dentre as mudanças propostas, destacam-se:

- A criação da Secretaria Adjunta de Cultura e Turismo, fortalecendo a estrutura administrativa da pasta e possibilitando maior autonomia e planejamento estratégico;
- A ampliação de coordenações dentro do Departamento de Cultura, incluindo a Coordenação de Oficinas Culturais e a Coordenação de Projetos e Eventos Culturais, que atuarão diretamente na promoção da cultura local e no fomento à produção artística;
- A criação da Coordenação de Turismo e da Coordenação de Eventos Turísticos, visando impulsionar o setor turístico municipal e promover a cidade como destino de relevância regional;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

- A reestruturação do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres, com a inclusão da Coordenação de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, fortalecendo as políticas de proteção e igualdade de gênero.

Diante da relevância dessas alterações, esta Comissão deve analisar a matéria sob a perspectiva de seu impacto nas áreas de educação, cultura e esportes, avaliando sua conformidade com os interesses do município e de sua população.

A valorização da cultura, do turismo e da proteção social são pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade mais equilibrada e com maior qualidade de vida. O presente projeto demonstra um compromisso com essa premissa, ao propor ajustes administrativos que garantem mais eficiência à gestão municipal.

No que tange à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a reestruturação proposta permitirá a implementação de políticas públicas voltadas à valorização da identidade cultural da cidade, incentivando expressões artísticas e proporcionando aos munícipes maiores acesso a bens culturais. Além disso, a criação de novos cargos e coordenações possibilitará o fortalecimento do turismo local, um setor que, se bem explorado, pode se tornar um importante motor da economia municipal, gerando emprego e renda.

No âmbito do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres, a inclusão de um setor específico para o enfrentamento da violência de gênero representa um avanço na garantia dos direitos das mulheres. A criação de um cargo de coordenadoria especializado nessa temática permitirá uma atuação mais efetiva na promoção de campanhas educativas, atendimento a vítimas e articulação com outros órgãos de proteção social.

A proposta também se alinha às diretrizes da administração pública moderna, que busca descentralizar a gestão, garantindo que as secretarias contem com equipes especializadas e bem estruturadas para lidar com suas respectivas atribuições. A criação de secretarias adjuntas e coordenações específicas evidencia essa estratégia, permitindo que cada setor atue de maneira mais focada e estratégica.

Adicionalmente, o impacto financeiro do projeto foi planejado dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que a administração municipal mantenha sua sustentabilidade orçamentária sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CONCLUSÃO

Considerando a importância das mudanças propostas pelo Projeto de Lei Ordinária nº 018/2025 para o fortalecimento da cultura, do turismo e das políticas públicas voltadas à proteção social em Tangará da Serra, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à matéria.

Tangará da Serra, 27 de fevereiro de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☐ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☒ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☐ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☒ CONTRÁRIO AO RELATOR